

## **MUNICÍPIO DE IBAITI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

## LEI № 683 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

(Oriunda do Poder Executivo)

Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Toda a disposição, operacionalização, coletagem, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ibaiti devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês setembro do ano de dois mil e doze (06.9.2012).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS** 

Prefeito Municipal